



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 02/07/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1832, DE 26 DE JUNHO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVA CARAPINA, a área de terra medindo 2.001,37M<sup>2</sup>, desmembrada de maior área, localizada na Rua Naque esquina com Rua Rio Casca, Loteamento Nova Carapina, Serra-ES, destinada para equipamentos comunitários, havida pela Prefeitura Municipal da Serra conforme Decreto nº 012/78 que aprovou o Loteamento, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Primeira Zona da Serra, Mat. 128, Livro 2-A de 04/09/78.

Art. 2º - A doação da área descrita no Art. 1º tem por finalidade única a construção do Centro Comunitário do Bairro Nova Carapina.

Art. 3º - A Associação de Moradores de Nova Carapina terá o prazo de dois anos para o início das obras de construção do Centro Comunitário, de acordo com a Lei nº 741/80.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 de junho de 1995.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal